



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de fraldas descartáveis destinadas à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações de assistência à saúde e proteção social, visando atender usuários em situação de vulnerabilidade que possuam indicação clínica comprovada.

A disponibilização de fraldas descartáveis configura-se como medida essencial para a promoção da dignidade humana, da qualidade de vida e da continuidade do cuidado em saúde, especialmente para pessoas com limitações físicas, condições crônicas, deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, idosos acamados e demais usuários que, por prescrição profissional, necessitam do uso contínuo desse insumo.

O atendimento será direcionado exclusivamente a usuários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, com validade máxima de 06 (seis) meses, no qual conste a justificativa clínica para o uso de fraldas descartáveis.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar a regularidade no fornecimento do insumo, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda contínua pela disponibilização de fraldas descartáveis para atendimento de usuários que apresentam condições clínicas que comprometem o controle esfincteriano ou a autonomia para cuidados pessoais, conforme prescrição médica devidamente comprovada por laudo atualizado.



Atualmente, a ausência ou insuficiência desse insumo compromete a continuidade do cuidado em saúde, gera impactos negativos à dignidade, à higiene, à prevenção de infecções e à qualidade de vida dos usuários, além de sobrecarregar familiares e cuidadores. Trata-se, portanto, de um item essencial para a assistência à saúde de determinados grupos populacionais, não se configurando como benefício eventual, mas como insumo de uso regular e necessário.

A contratação para aquisição de fraldas descartáveis mostra-se necessária para garantir a manutenção das ações de assistência prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o atendimento regular dos usuários cadastrados que atendam aos critérios estabelecidos, especialmente aqueles que apresentem laudo médico atualizado, com validade de até 06 (seis) meses, conforme normatização interna.

Ademais, a formalização da contratação permitirá o adequado planejamento do fornecimento, a padronização dos produtos distribuídos, o controle dos quantitativos entregues e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando maior eficiência administrativa e conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade de aquisição de fraldas descartáveis decorre de demanda superveniente e contínua relacionada à assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles que passaram a apresentar indicação clínica para o uso do insumo, mediante laudo médico atualizado, bem como do aumento ou variação no número de usuários atendidos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade do atendimento às demandas assistenciais da população, não sendo possível postergar a aquisição para exercício posterior sem prejuízo à continuidade do cuidado, à dignidade dos usuários e à efetividade das ações de saúde pública, nos termos da legislação vigente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para aquisição de fraldas descartáveis deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de assegurar a qualidade do produto, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos:

a) Requisitos técnicos do produto: As fraldas descartáveis deverão ser novas, de primeira linha, não reutilizáveis, com boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, fechos ajustáveis e material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado, adequadas ao uso contínuo e prolongado. Deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

b) Tamanhos e modelos: Deverão ser disponibilizados tamanhos variados, compatíveis com o público atendido, especialmente nos modelos geriátricos, conforme a necessidade individual dos usuários e a indicação constante no laudo médico.

c) Validade e acondicionamento: Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo, devendo ser entregues em embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

d) Requisitos sanitários e legais: A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída, com inscrição válida no CNPJ, e atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis, incluindo, quando cabível, registro ou notificação do produto junto à ANVISA.

e) Forma de fornecimento e destinação: As fraldas adquiridas serão destinadas à **doação gratuita** aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de **laudo médico atualizado**, com validade máxima de **06 (seis) meses**, devendo ser mantido controle administrativo quanto à entrega, quantitativo e periodicidade.

f) Logística e prazos: O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando prazos razoáveis de entrega, de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento.



g) Sustentabilidade e economicidade: Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de usuários cadastrados, os laudos médicos vigentes, o consumo médio do insumo e a necessidade de manutenção do atendimento contínuo aos beneficiários.

Ressalta-se que a demanda por fraldas descartáveis é dinâmica e variável, podendo sofrer alterações em razão do surgimento de novas necessidades clínicas, inclusão de novos usuários, altas médicas, evolução do quadro de saúde, óbitos ou alteração da indicação de uso, motivo pelo qual os quantitativos apresentados configuram estimativa para fins de planejamento da contratação.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

- **Fralda Geriátrica – Tamanho G:** Pacote com 08 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de líquido e fitas adesivas reposicionáveis.
Quantidade estimada: 788 (setecentos e oitenta e oito) pacotes.
- **Fralda Geriátrica – Tamanho M:** Pacote com 08 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, formato anatômico, flocos de gel ultra absorvente, difusores de líquido e fitas adesivas reposicionáveis.
Quantidade estimada: 300 (trezentos) pacotes.
- **Fralda Geriátrica – Tamanho XG:** Pacote com 07 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento e demais características técnicas compatíveis com o uso



contínuo.

Quantidade estimada: 929 (novecentos e vinte e nove) pacotes.

- **Fralda Geriátrica – Tamanho SXG:** Pacote com 08 unidades.

Quantidade estimada: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes.

A composição, especificações técnicas e tamanhos deverão atender às necessidades clínicas dos usuários, conforme prescrição médica constante em laudo atualizado, observando-se a distribuição proporcional e o controle administrativo das entregas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando produtos com especificações compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As cotações obtidas contemplam fraldas geriátricas destinadas à doação gratuita aos usuários cadastrados, conforme laudo médico atualizado.

Após análise das propostas recebidas, foram apurados os seguintes valores:

a) Oceanmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

- Fralda Geriátrica G – pacote com 08 unidades (788 pacotes): R\$ 23.482,40
- Fralda Geriátrica M – pacote com 08 unidades (300 pacotes): R\$ 9.480,00
- Fralda Geriátrica XG – pacote com 07 unidades (929 pacotes): R\$ 26.058,45
- Fralda Geriátrica SXG – pacote com 08 unidades (125 pacotes): R\$ 4.562,50

Valor total da proposta: R\$ 63.583,35

b) Getfarma Ltda

- Fralda Geriátrica G – pacote com 08 unidades (788 pacotes): R\$ 23.640,00
- Fralda Geriátrica M – pacote com 08 unidades (300 pacotes): R\$ 9.600,00
- Fralda Geriátrica XG – pacote com 07 unidades (929 pacotes): R\$ 26.941,00



- Fralda Geriátrica SXG – pacote com 08 unidades (125 pacotes): R\$ 4.750,00

Valor total da proposta: R\$ 64.931,00

c) Farmabes Materiais Hospitalares Ltda

- Fralda Geriátrica G – pacote com 08 unidades (788 pacotes): R\$ 23.592,72
- Fralda Geriátrica M – pacote com 08 unidades (300 pacotes): R\$ 9.540,00
- Fralda Geriátrica XG – pacote com 07 unidades (929 pacotes): R\$ 26.383,60
- Fralda Geriátrica SXG – pacote com 08 unidades (125 pacotes): R\$ 4.625,00

Valor total da proposta: R\$ 64.141,32

Com base nas cotações apresentadas, observa-se compatibilidade entre os valores praticados no mercado, sendo que a estimativa do valor da contratação deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios legais, a qualidade do produto e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em tamanhos variados, por meio de contratação de fornecedor especializado, para entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos adquiridos serão destinados à doação gratuita, mediante controle administrativo, aos usuários cadastrados que apresentem laudo médico atualizado, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá o fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas, permitindo o atendimento da demanda estimada e a adequada gestão de estoque, sem a necessidade de soluções alternativas ou terceirização da distribuição.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada.



A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens homogêneos, com especificações padronizadas e uso comum, não havendo prejuízo à competitividade ou ao atendimento do interesse público.

O parcelamento da contratação poderia resultar em aumento de custos administrativos, dificuldades no controle de qualidade, risco de despadronização dos produtos fornecidos e maior complexidade na gestão do estoque e da distribuição.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais eficiente, econômica e adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a uniformidade dos produtos adquiridos e a racionalização dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento regular de fraldas descartáveis geriátricas aos usuários cadastrados, conforme indicação clínica comprovada por laudo médico atualizado;
- Assegurar a continuidade da assistência aos usuários que necessitam do uso permanente ou prolongado do insumo;
- Promover a padronização dos produtos distribuídos, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso;
- Possibilitar o adequado controle administrativo do estoque, da distribuição e dos quantitativos fornecidos;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da dignidade dos usuários atendidos;
- Assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, com contratação compatível com os preços praticados no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:



- Formalizar a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- Definir e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos, forma de fornecimento e critérios de aceitação do objeto;
- Realizar a escolha da modalidade e do procedimento de contratação compatível com o valor estimado, em conformidade com a legislação vigente;
- Promover a análise da documentação de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor a ser contratado;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme exigido pela legislação;
- Estabelecer os critérios de controle, recebimento e conferência dos produtos a serem fornecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas possui natureza autônoma, não dependendo da contratação de outros bens ou serviços para sua execução, sendo sua distribuição realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos humanos e estrutura já existentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao aumento da geração de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte do produto, bem como ao uso de embalagens plásticas.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará as seguintes ações:

- Orientação aos usuários e cuidadores quanto ao descarte adequado das fraldas e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental e as normas municipais de limpeza urbana;



- Priorizar, sempre que possível, produtos que utilizem materiais menos agressivos ao meio ambiente, sem prejuízo da qualidade e da segurança do usuário;
- Incentivar a redução de desperdícios, por meio do controle dos quantitativos distribuídos, conforme laudo médico e necessidade efetiva;
- Garantir o adequado planejamento de estoque, evitando perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais são limitados e podem ser mitigados por meio de práticas de gestão e orientação, não comprometendo a viabilidade ambiental da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, além de estar compatível com os preços praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, recomendando-se a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 04/02/2026 15:58:29 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 04/02/2026 15:52:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 15:58:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SPN6M8>